



Decreto nº. 1821 de 22 de Fevereiro de 2022

Abre crédito suplementar no valor total de R\$
5.651.065,44 (Cinco milhões, Seiscentos e cinquenta e um
mil, sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos),
para fins que se especifica e da outras
providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a lei nº: 714/21 de 30 de dezembro de 2021 (Lei que instituiu o orçamento de 2022): Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Dotações suplementadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0109.12361004.2050

4490.52.00 (31).....R\$ 4.768.500,00
Sub.Total.....R\$ 4.768.500,00

0109.12361004.2067

4490.51.00 (31).....R\$ 882.565,44
Sub.Total.....R\$ 882.565,44
Total.....R\$ 5.651.065,44

Artigo 2º - Os recursos para atender Crédito Suplementar advirão de Superávit Financeiro ocorrido no exercício anterior, fundamentado no artigo 43 da lei 4320/64, conforme memória de calculo demonstrado abaixo:

Memória de cálculo do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial.

**BALANÇO PATRIMONIAL
SUPERÁVIT NA FONTE 31 (Salário Educação)**

Ativo Financeiro		Passivo Financeiro	
Bancos		D. D. O	0,00
Saldo em	17.497.569,57	Restos a Pagar	3.039.234,86
31/12/2021		SUPERÁVIT	14.458.334,71
Total	17.497.569,57	Total	17.497.569,57

Obs. Mediante o resumo acima extraído do sistema de contabilidade e anexo 14 da lei 4320/64,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



verificamos a existência de superávit financeiro na ordem de R\$ 14.458.334,71 (Quatorze milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), na fonte de recursos 31 (Salário Educação).

Contas	Saldo em 31/12/2021
c/c 00672003-4 QUOTA ESTADUAL (QSE)	17.497.569,57
Total	17.497.569,57

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, Publique-se, afixe e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de Fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal